

## **EDITAL PROCESSO SELETIVO № 001/2017**

Considerando a diversidade dos serviços a serem contratados;

Considerando a necessidade de editar um padrão para essa contratação;

Considerando o disposto no art. 114 da Lei n 8666/93, o município de MÃE D'ÁGUA, torna público através Comissão Examinadora e Seleção da Secretaria da Educação, nomeada através da Portaria nº 03/2017, que acha-se aberta na sala de Edital de seleção de Professores do Município de MÃE D'ÁGUA-PB, situado a Rua Manoel Nunes Trindade, nº 06 - Centro, Mãe D'água – PB, Fone: (83) 3428-1001, PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2017, visando chamamento de interessados, conforme a seguir: Processo de seleção de Professor Formador Locais para atuar no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa no Município de Mãe D'água-PB (PNAIC), instituído através da Portaria nº 826 de 07/07/2017 do Gabinete do Ministro da Educação que dispõe sobre o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, suas ações, diretrizes gerais .

#### I - DO OBJETO

1.1.Seleção de candidatos para preenchimento de vagas Professores Formadores Locais no município de Mãe D'agua-PB, que será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado pela Coordenação Local do PNAIC conforme determina o artigo 24 da Portaria nº 826 de 07/07/2017, conforme a seguir:

		MACAS
NOME	VALOR	VAGAS
Professor Formador Local para	R\$ 765,00	01
a Educação Infantil Professor Formador Local para	R\$ 765,00	01
0 ensino Fundamental		

1.2.Esse processo seletivo INTERNO não acarreta estabilidade ou vínculo empregatício com o Município de Mãe D´agua-PB. Este edital entra em vigor a partir da data de publicação.

1.3.Para atuar como Formador Local é necessário preencher os requisitos básicos exigidos no item 3 deste Edital e realizar inscrição no período estipulado.

#### **II - EFEITOS LEGAIS**

2.1 Os efeitos legais da seleção entrarão em vigência na data de homologação do resultado final, tendo efeitos durante os anos letivos de 2017 e 2018, podendo ser prorrogado por mais dois anos letivos, de acordo com a conveniência da Administração.

1



## III - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

- 3.1 As inscrições serão realizadas no período de 19/09/2017 a 26/09/2017, no horário das 08h às 12h, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua: Manoel Nunes Trindade nº 06 centro de Mãe D´Água-PB.
- 3.2. O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:
- 3.2.1. Apresentar para inscrição a documentação abaixo relacionada:
  - a) Formulário de inscrição preenchido, de acordo com o modelo disponível em anexo.
  - b) Curriculum Vitae devidamente comprovado, ou currículo Lattes atualizado( Caso a Comissão Examinadora tenha necessidade de pedir informações sobre o Currículo, solicitará esclarecimentos ao(à) candidato(a);
  - c) Cópia do diploma da Graduação (Licenciatura), expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
  - d) Comprovação de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal;
  - e) Registro de Identidade Geral ou outro documento equivalente com foto;
  - f)Comprovante de residência atualizado (o mais recente dos últimos três meses);
  - g) Cópia do título de eleitor
  - h) Comprovação de que está em dia com as obrigações eleitorais.
  - m)declaração de disponibilidade, conforme modelo anexo;
  - n)Declaração de não recebimento de bolsa de estudo de outros programas federais, com firma reconhecida;
  - o) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado;
- 3.3 Os documentos acima relacionados deverão ser entregues no momento da inscrição.
- 3.1. As inscrições serão realizadas pelo próprio candidato ou por meio de procuração devidamente assinada pelo requerente
- 3.4 –A Comissão Examinadora e Seleção responsável pelo processo seletivo INTERNO procederá a uma análise do material fornecido pelo candidato, podendo indeferir a inscrição, caso haja irregularidades.
- 3.5- É vedada a inscrição sem a entrega de toda a documentação exigida neste edital.
- 3.6. À pessoa com necessidades especiais será assegurado o direito de participar do processo seletivo INTERNO, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, especificando-a;
- 3.7.. A seleção ocorrerá através de análise de currículo.





#### 3.8. Requisitos para inscrição:

- I. ser professor da rede pública de ensino do Município de Mãe D'água-PB.
- II. ter participado dos programas de formação continuada ou ser coordenador pedagógico, com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua; e
- III ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores .

PARAGRAFO ÚNICO: Na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos no inciso II, a Comissão promoverá a seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preencham, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 1. ser profissional do magistério da rede;
- II. ter licenciatura; e
- III. possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores.
  § 2º Os requisitos previstos no § 1º deverão ser documentalmente comprovados pelo formador local junto ao coordenador local.

#### **4- VEDAÇÕES e EXCLUSÕES**

I- não acumular recebimentos de bolsas do FNDE e de outras agências financiadoras;

II- É vedada a participação, no PNAIC, de servidores ocupantes de funções de confiança ou cargos em comissões com atribuições de direção no âmbito dos sistemas de ensino, conforme Portaria n° 826, de 7 de julho de 2017, da Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC).

- 4.1. Nos termos do Art. 41 da Portaria nº 826 de 07/07/2017, O formador local poderá ser substituído nos seguintes casos:
- a deixar de cumprir suas atribuições, de acordo com decisão fundamentada da Administração Pública;
- b ser avaliado insatisfatoriamente pelo coordenador local, professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos ou articuladores da escola; e
- c por solicitação fundamentada do próprio participante.

#### 5. DA REMUNERAÇÃO:

5.1.O Professor Formador Local receberá bolsa de acordo com o determinado na Portaria nº 851, de 13 de julho de 2017 que define o valor das bolsas para os profissionais da educação participantes da formação continuada de professores da pré-escola, alfabetizadores e do ensino fundamental, no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC .





- 5.2. O valor mensal de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais);
- 5.2.1.As bolsas concedidas aos participantes da formação continuada no âmbito do PNAIC serão pagas diretamente aos bolsistas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.
- 5.2.2. É vedado ao participante do PNAIC receber cumulativamente a bolsa de estudo e pesquisa do Programa e a de outro programa de formação continuada que conceda bolsas com base na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.
- 5.2.3. A bolsa será paga mensalmente durante todo o período efetivo de realização da Formação, podendo ser paga por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.
- 5.2.4.O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função de Formador Local.
- 5.2.5. Por tratar-se de uma das ações que cabe ao MEC, a Secretaria Municipal de Educação, de Mãe D'agua-PB está isenta de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento de bolsas.

#### 6. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

- 6.1.De acordo com o artigo 40 da Portaria nº 826 de 07/07/2017 são atribuições do Formador Local:
  - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola no município do Município de Mãe D'água-PB;
  - II. planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores,
     coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
  - III. conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
  - IV. avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;
  - v. analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;
  - VI. manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;
  - VII. apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;





- VIII. identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;
- IX. fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas; e
- X. acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.
  - § 1º O formador local somente poderá ser substituído por um coordenador pedagógico, professor cursista ou articulador da escola no âmbito do Programa.

## 7. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

#### 7.1 A Seleção abrangerá:

- 7.1.1 Análise do Curriculum Vitae, considerando-se os documentos que comprovem a experiência, formação e o aperfeiçoamento profissional, dando-se valor preponderante aos títulos e certificados condizentes com a área e a finalidade do processo, conforme Tabela de Ponto constante no anexo, ao final será calculada a média final de cada candidato. Será Classificado o candidato que obtiver a maior pontuação.
- 7.1.2. No caso de empate, será o usado o critério de seleção do candidato de maior idade.

#### 8. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS

- 8.1 Os critérios para classificação dos candidatos se dará através da análise do Currículo Lattes ou Vitae, e demais documentos solicitados na inscrição.
- 8.2 Os candidatos serão classificados por ordem de prioridade, de acordo com os critérios a seguir estabelecidos: a) o maior número de pontos obtidos; b) maior idade.
- 8.3 A pontuação para classificação seguirá a tabela constante no anexo I do edital.
- 8.4 A documentação dos candidatos será realizada por meio de Comissão Técnica composta por servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, formada por (01) Coordenador Municipal do PNAIC (01) coordenadora de Programas e Projetos Educacionais (01) Secretaria Executiva da Educação Representante do Conselho Municipal de Educação.
- 8.5 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final obtida.
- 8.3. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Mãe D´Água –PB(www.maedagua.gov.pb.br),no dia 27 de setembro de 2017.







#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Inexatidão de dados e documentos ou outras irregularidades constantes no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes à sua inscrição.
- 9.2 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico durante o processo de seleção.
- 9.3 A Secretaria de Educação do município não se responsabiliza por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Local do PNAIC e pela Secretaria Municipal de Educação de Mae D'água-PB.
- 9.5. Os selecionados se cadastrarão no SisPacto assumindo, assim, um termo de compromisso com o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC);
- 9.6 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação do município de Mãe D'água-PB.
- 9.7. A inscrição no Processo Seletivo INTERNO implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste edital.
- 9.8 Não haverá complementação de documentos. A classificação será publicada até o dia 26 de setembro de 2017 no mural da Secretaria Municipal de Educação, do município de Mãe D´agua-PB e no site da prefeitura www.maedagua.pb.gov.br. O candidato que se sentir prejudicado com relação à pontuação poderá entrar com recurso até 24horas após publicação do resultado, encaminhado para a Comissão Examinadora da Secretaria Municipal de Educação, a Rua:Manoel Nunes Trindade nº06 Centro de Mãe Dágua-PB.

Mãe D'Água -PB, 19 de Agosto de 2017.

MARCONE ALVES MONTEIRO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO





## AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº01/2017

A PREFEITURA DE MAE DAGUA-PB ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO torna pública a realização de processo seletivo Simplificado Interno para Seleção de candidatos para preenchimento de vagas Professores Formadores Locais no município de Mãe D'Água-PB sendo (01)um Professor Formador Local para a Educação Infantil e (01) Professor Formador Local para o ensino Fundamental que será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado pela Coordenação Local do PNAIC conforme determina o artigo 24 da Portaria nº 826 de 07/07/2017, conforme a seguir. As inscrições serão realizadas no período de 19/09/2017 a 26/09/2017, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O edital de processo seletivo simplificado interno se encontra à disposição na sede da Secretaria de Educação , no endereço Rua:Manoel Nunes Trindade N°06, Centro, Mãe D'água-PB.

Mãe D'água-PB,19 de setembro de 2017 MARCONES ALVES MONTEIRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO







#### ANEXO I - Critérios de análise do currículo:

N°	Títulos e documentos	Pontos
01	Certificado do curso em nível de graduação na área da educação ate dois diplomas	10 (dez) pontos para cada certificado.
02	Certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação (Especialização).	5 (cinco) pontos para cada certificado até 3 certificados
03	Certificado de formação continuada de professores e coordenadores pedagógicos	Até 15 (quinze) pontos. Sendo 5 (cinco) pontos para cada ano de participação ,máximo 3 certificados
04	Tempo de atuação na docência da Pré Escola .	Até 05(cinco) anos. Sendo 05(cinco) pontos para cada ano de experiência comprovada.
05	Tempo de atuação na docência dos anos iniciais do ensino fundamental.	Até 05(cinco) anos. Sendo 05(cinco) pontos para cada ano de experiência comprovada.

TOTAL DE PONTOS 100 PONTOS







# ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO -

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO- PROCESSO SELETIVO				
Matricula			Turma que atua	
Escola de lotação			Período de trabalho:	
			( )manhã ( )tarde	
Data de nascimento	Data de nascimento(d/m/a)		Sexo	
			( )FEM. ( )MASC.	
Endereço de (Rua,r	úmero,)			
Bairro :	СЕР		CIDADE:	ESTADO
Telefone fixo()	celular( )		E-MAIL:	
CPF	RG:		Órgão Expedidor	
requerimento de ir preenchimento de 2. A inscrição no aceitação, pelo can	ponsável pela exatidão e nscrição, arcando com as e qualquer campo; processo seletivo INTERN didato, das condições esta	co IO, abe	nsequências de ev desde logo, o re elecidas;	nformações prestadas no entuais erros e ou do não econhecimento e a tácita documental fora do prazo
DATA:/	/		Assinatura do ca	ndidato







#### Anexo III -

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, DECLARO, para fins de inscrição no pro Nacional pela Alfabetização na Idade e me ao programa, em qualquer período formador regional, das reuniões colo formações aos cursistas e as ações de de Ensino do Município de Mãe D'á qualquer tipo de bolsa ou ajuda de Ministério da Educação e que estou o Formador Local do referido programa ora reclamado.	Certa – PNA o e dia da se etivas de pl e monitoran gua-PB. DEC custo ofert de acordo c	AIC, que tenho disponibilidemana, participando das fo anejamento junto à coor nento e apoio às escolas o CLARO, ainda, que, atualm ado por Programas Feder om o fato de que, durant	ade para de ormações jur denação loc la Rede Mur nente, não r rais vinculad e a atuação	nto ao cal, as nicipal ecebo dos ao como
Cidade(UF),	de	 _Assinatura do candidato	de	2017.







#### ANEXO IV -

Comissão

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE SELEÇÃO DE ORIENTADOR DE ESTUDO DO PACTO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

	CPF:	RG:	
N°	Títulos e documentos	Pontos	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Certificado do curso em nível de graduação na área da educação ate dois diplomas	10 (dez) pontos para cada certificado.	
02	Certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação (Especialização).	5 (cinco) pontos para cada certificado até 3 certificados	
03	Certificado de formação continuada de professores e coordenadores pedagógicos	Até 15 (quinze) pontos. Sendo 5 (cinco) pontos para cada ano de participação ,máximo 3 certificados	
04	Tempo de atuação na docência da Pré Escola .	Até 05(cinco) anos. Sendo 05(cinco) pontos para cada ano de experiência comprovada.	
05	Tempo de atuação na docência dos anos iniciais do ensino fundamental.	Até 05(cinco) anos. Sendo 05(cinco) pontos para cada ano de experiência comprovada.	
	Pontuação Auferida:		





Assinatura do (a) Candidato (a)



# ANEXO V - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA --PNAIC.

TERMO DE COMPROMISSO	
Eu	
Matricula Funcional nº Lotado (a):	
Pertencente à:	_, Cargo:
Função:	
Nesse Município, ao ingressar no Curso Específico de Formador pela Alfabetização na Idade Certa e atuar como formador (a) do rea assumir com responsabilidade todas as atividades propostas observando os seguintes critérios:	eferido Programa, comprometo - me
1. Inscrever – me no curso e cumprir integralmente este Termo Municipal de Educação;	de Compromisso com a Secretaria
2. Permanecer no Curso Específico de Formação para Formador Los Alfabetização na Idade Certa, bem como, atuar como Formador no	cal do Programa Pacto Nacional pela transcorrer de 2017 a 2018
3. Comparecer em toda a fase presencial do Curso e realizar todas como Formador Local, conforme orientação do MEC e da Coordena	s as atividades propostas, do curso e ação Municipal do Programa;
4. Permanecer nas atividades que exerce na unidade de lotação a salvo motivo plenamente justificável.	tual, do inicio ao término do curso,
5. Realizar a multiplicação das formações junto aos Professores Pedagógicos;	, Alfabetizadores e Coordenadores
Cidade(UF),Data:	

